



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
0013.2026.DEMLPA.PE.0005.MPPE
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

PREÂMBULO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGJ, através da Pregoeira, PORTARIA PGJ Nº 2.245/2024, de 18/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/07/2024, retroagindo seus efeitos a 28/06/2024, atendendo à Solicitação de Compras PE Integrado n.º 320101000012026000014, datada de 17/03/2026, tendo em vista a necessidade de execução de serviço, do objeto deste edital conforme disposto no item **1. DO OBJETO**, considerando autorização da Exma. Secretária-Geral do MPPE em 20/03/2026, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0013.2026.DEMLPA.PE.0005.MPPE**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme as disposições a seguir.

O Pregão Eletrônico será regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 45.140/2017 e alterações, o Decreto Estadual nº 54.142/2022, Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013, Instrução Normativa PGJ Nº 08/2024, Instrução Normativa PGJ nº 09/2024, Instrução Normativa PGJ nº 11/2024, Instrução Normativa PGJ Nº 15/2024, Resolução PGJ nº 30/2024, Resolução PGJ Nº 31/2024, Resolução PGJ Nº 32/2024; e aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro desta PGJ, na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras, mediante autorização do Governo do Estado de Pernambuco, a realizar-se conforme a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	
Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br)	
DATAS E HORÁRIOS:	
Recebimento das propostas até: 17 de abril de 2026, às 9h00min.	
Abertura das propostas: 17 de abril de 2026, às 9h00min.	
Início da sessão de disputa de preços: 17 de abril de 2026, às 9h30min.	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	
Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, utilizado o <u>horário oficial de Brasília/DF</u> , sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.	
DADOS PARA CONTATO:	
Agente de Contratação / Pregoeiro: Onélia Carvalho de Oliveira Holanda	
E-mail: licitacoes@mppe.mp.br	Fones: (81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828
Endereço: Rua do Sol, 143, 5º andar - Edifício IPSEP - Santo Antônio - Recife/PE	



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

DOWNLOAD DO EDITAL:
1 - www.peintegrado.pe.gov.br ;
2- https://portal.mppe.mp.br/licitacoes .
OBSERVAÇÃO:
Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência e Anexos (**ANEXO AO FINAL DO EDITAL**);
- II. Planilha de Preço Máximo;
- III. Dados Cadastrais;
- IV. Declarações;
- V. Modelo de Proposta de Preços;
- VI. Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva mensal nos geradores do MPPE, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO

2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte disponibilidade financeira:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;
Ação: 3875 - Conservação do Patrimônio Público do MPPE;
Subação: 0000 - Outras Medidas;
Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos;
Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 – OSTPJ.

2.2. O valor global máximo para a contratação é de **R\$ 97.895,64 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital, a partir de precificação realizada pelo setor demandante da contratação, com base no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

3.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

3.3. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal;

3.4. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.4.1. A ausência da informação prevista no item anterior **impedirá** a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, **sendo** considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.5. **É vedada, na presente licitação, a participação de:**

3.5.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.5.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas nos incisos V e VI do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.5.6. Empresas excluídas do CADFOR;

3.5.7. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Procuradoria Geral de Justiça, respeitando o disposto no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21, e Pessoas Jurídicas das quais participem Membros, Servidores, Servidores à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.5.8. Empresa que tenha como sócios, empregados, gerentes e diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores, no âmbito do MPPE, ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.5.9. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 11.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

3.5.10. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

- 3.5.11. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição, pela natureza do objeto, de baixo grau de especialização, não demandando necessidade de contratação de empresas com expertises diferentes;
- 3.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.13. Empresas que não se enquadrem na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que estabelece a obrigatoriedade de Licitações EXCLUSIVAS para ME's e EPP's.

4. DO CADASTRO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 4.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:
- 4.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;
- 4.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;
- 4.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;
- 4.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;
- 4.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.
- 4.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;
- 4.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 4.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.
- 4.2.4. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 18 horas.
- 5.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados, recessos e pontos facultativos publicados em Diário Oficial Eletrônico



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

do MPPE.

5.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.5. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.6. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço expresso em moeda nacional, SEM IDENTIFICAÇÃO do licitante, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais;

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final;

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A falsidade das declarações previstas no item 7.3 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;

7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

dedução da isenção fiscal;

7.6. **A validade da proposta final será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão**, independente da existência de outro prazo na proposta;

7.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

7.7. Considerar-se-ão inclusas na proposta de preços apresentados, não cabendo reivindicações à posteriori;

7.7.1. Todas as despesas necessárias à plena execução do **serviço**, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço;

7.7.2. As despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos aplicáveis;

7.8. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre o **fornecimento**, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação;

7.9. **Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos;**

7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (ABERTURA, DISPUTA, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO)

8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

8.2. **RECOMENDA-SE** QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS OU FORMATOS DIGITAIS;

8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados na Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital;

8.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

8.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará e desclassificará a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação, e aquelas que contenham vícios insanáveis em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

8.7. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital;

8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

- 8.10. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 8.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;
- 8.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado;
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.14. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 8.15. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;
- 8.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.17. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br;
- 8.18. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.19. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**;
- 8.20. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;
- 8.20.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.20 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 8.21. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.20.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação;
- 8.22. Encerrada a etapa de que trata o item 8.20, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO;
- 8.23. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022;
- 8.23.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos;
- 8.23.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito;
- 8.23.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 8.23.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar;



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

8.23.4. Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta;

8.24. Após o encerramento da fase de disputa, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação;

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

8.25.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes;

8.26. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível;

8.27. No caso previsto no item 8.27, o(a) Pregoeiro(a) buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado;

8.28. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.5.1 e 3.5.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCE-PE https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta_inidoneidade/consulta_inidoneidade.php

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, **o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

9.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação;

9.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;

9.4. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema **no prazo de 02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do Pregoeiro;

9.5. Caso ocorra eventual indisponibilidade técnica do sistema em anexar os arquivos, os documentos poderão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail licitacoes@mppe.mp.br, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a);

9.6. O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro;

9.7. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

9.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

9.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

9.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 9.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

9.11. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação;

9.11.1. A retomada poderá se dar na mesma data da que foi informada no chat, porém em horário distinto.

9.12. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 9.4, e realizarem a negociação de que trata o item 8.25, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias;

9.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** a ser anexada no sistema eletrônico, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nas condições do item 9.4 deste Edital, deverá conter as seguintes indicações:

10.1.1. Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.

10.1.2. Prazo de validade da proposta no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da apresentação das propostas;

10.1.3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.

10.1.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis,



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.1.5. As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;

10.1.6. Todos os componentes, materiais, peças dos equipamentos e peças de reposição deverão ser compatíveis com equipamentos instalados, sem prejuízo ao perfeito funcionamento e de acordo com as exigências dos fabricantes.

10.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo III;

10.2.2. Apresentação da Proposta de preços, conforme modelo, Anexo V;

10.2.3. Exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I.

10.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

10.3.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará parecer técnico a Equipe de Planejamento da Contratação, para subsidiar a decisão quanto a classificação da proposta;

10.3.2. O parecer referido no item 10.3.1 poderá ser dispensado a critério do(a) Pregoeiro(a), guardados os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e celeridade processual.

10.4. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação de serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

10.4.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;

10.4.2. O(A) Pregoeiro(a) fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados ou outros erros/falhas formais que não impedem a caracterização do objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que devidamente motivado;

10.4.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta de preços apresentadas pelo licitante, sem que haja alteração do valor final da proposta;

10.4.4. As comunicações entre o Pregoeiro(a) e a equipe de apoio e licitante, para as correções retromencionadas se darão preferencialmente por email, ou outro meio de registro eletrônico.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital, face ao parecer técnico emitido, quando cabível;

b) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

c) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

d) Contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 10.4 deste Edital;



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

e) Tenham a amostra (se exigida em Termo de Referência ou solicitada a título de diligência) reprovada ou não enviada nos prazos e;

f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei;

10.7. Classificada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e **Dívida Ativa da União**, inclusive **Contribuições Sociais (Seguridade Social - INSS)**, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014, de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF n.º 443/2014, de 17.10.2014, bem como expedição da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

11.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

11.3.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através de apresentação de Certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST;

11.3.7. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR de Pernambuco**, apresentando em substituição, o **Certificado de Registro de Fornecedores - CRF**, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.4.2.1. A Certidão descrita no subitem 11.4.2 somente é exigível quando a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 11.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**;

11.4.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.4.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. A proponente deverá apresentar atestados de capacidade técnica, ou certificados, que comprovem sua expertise e experiência na execução do objeto solicitado, indicando no mínimo ter realizado serviços de manutenção preventiva e corretiva para um gerador de no mínimo 50 Kva.

11.5.2. Por se tratar de serviço técnico de engenharia a proponente deverá possuir inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA), conforme inciso V do art. 67 da lei 14.133/2021.

11.5.3. Serão Os requisitos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de habilitação fiscal, social e trabalhista constarão do modelo padronizado do Edital ou do Aviso da Dispensa Eletrônica adotados na Instituição, este último nas hipóteses de dispensas de licitação em razão do valor (artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances.



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

11.5.4. Os proponentes deverão comprovar que no seu CNAE conste o código 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

11.5.5. A futura contratada deverá comprovar possuir em seu quadro funcional profissionais qualificados para execução do objetos, tais como Engenheiro elétrico ou mecânico, Técnico em eletromecânica, Técnico industrial ou eletrotécnica, mecânicos e eletricitas.

11.5.6. A proponente deverá apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos conforme preconizado pela NR-01, para execução de serviços de instalação ou manutenção elétrica em geral;

11.5.7. A proponente deverá apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme preconizado pela NR-07;

11.5.8. A proponente deverá apresentar certificados que comprovem o treinamento de sua equipe, conforme as diretrizes presentes nas NR-10 e NR-35.

11.6. DECLARAÇÕES

11.6.1. Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.6.2. Declaração da licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.6.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.6.4. Declaração da licitante de que os sócios da empresa, bem como seus empregados, gerentes e diretores não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores ocupantes, no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos de Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, e alterações, do Conselho Federal do Ministério Público (CNMP), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado;

11.7.2. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, a documentação poderá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital;

11.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

11.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação;

11.7.4.1. Se os documentos indicados no item 11.7.4, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

11.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 11.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação;

11.7.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;

11.7.7. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação;

11.7.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

11.7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio;

11.7.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

11.7.11. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada;

11.7.12. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

11.7.13. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.6.10;

11.7.13.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

13. DA DILIGÊNCIA



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

13.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Planejamento, conforme o caso, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes;

13.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

13.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame;

13.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha;

13.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital;

13.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital. A documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital (licitacoes@mppe.mp.br) e poderá ser anexada ao sistema PE INTEGRADO ou mencionada em ata própria do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a declaração da(s) vencedora(s), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) para endereço constante do preâmbulo deste Edital;

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor;

14.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;

14.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. As razões de recursos ao(à) Pregoeiro(a), que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

14.6. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora;

14.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.1.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

15.1.2. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.2. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver;

15.3. Na hipótese do item 15.2, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o(a) pregoeiro(a) retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. O gerenciamento e a fiscalização do fornecimento e do Contrato, decorrente deste edital caberá ao Gestor da Aquisição: Guilherme Girão Barreto da Silva, Mat: 189524-9, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e, nas suas faltas ou impedimento, pelo substituto legal;

16.2. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do fornecimento deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

16.3. A VENCEDORA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da VENCEDORA, no que concerne ao objeto do respectivo fornecimento, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução não implicará em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a VENCEDORA, sem prejuízo das sanções previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

17.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para retirar a Ordem de Serviço e respectiva nota de empenho;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação;

17.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

17.4. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor do Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor do Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor do Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

17.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

17.5.1. No cometimento da infração prevista no item 17.1.1: de 6 a 12 meses;

17.5.2. No cometimento da infração prevista no item 17.1.2: até 6 meses;

17.5.3. No cometimento da infração prevista no item 17.1.3: de 12 meses a 18 meses.

17.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9: de 03 a 6 anos;

17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6 deverão ser observadas:

17.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

17.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

17.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

17.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei;

17.9. As penalidades previstas nos itens 17.2.2 e 17.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022;

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, com direito a ampla defesa e contraditório;

17.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão;

17.12. As multas estabelecidas no subitem 17.2.2 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

qualquer outra forma prevista em lei;

17.14. Os valores das multas previstas no subitem 17.13 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE INTEGRADO e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;

18.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, observada à legislação pertinente à matéria;

18.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;

18.6. Todos os elementos fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

18.7. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que observados os princípios norteadores da licitação;

18.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s) da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

18.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça;

18.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes telefones **(81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828**, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira;

18.14. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, encaminhando as solicitações, por meio eletrônico via sistema PE INTEGRADO e email (**licitacoes@mppe.mp.br**), dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

às 13h, para o e-mail constante no preâmbulo deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;

18.15. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/Agente de Contratação



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXADO AO FINAL



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO MÁXIMO
(PEIntegrado)

SC 320101000012026000014 Data emissão: 17/03/2026

Unidade requisitante	320101 - MPPE - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA			Área	[P]-PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Solicitante	GUI***LVA	E-mail	gba***@***	Telefone	(**)85*5-****
Endereço	RUA IMPERADOR DOM PEDRO II, 437 SANTO ANTONIO	Cidade	RECIFE	CEP	50010240
Modalidade	Pregao Eletronico			Fonte pagadora	

ITENS

Nº	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	3870766	(3870766) - SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO GRUPO-GERADOR, TREFASICO, AUTOMATICO DE 30 KVA,,MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS	33903917	1,00	UN	R\$ 860,8400	12,0000	MES	R\$ 10.330,0800
2	3870804	(3870804) - SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO DO TIPO GRUPO-GERADOR, TREFASICO, AUTOMATICO DE 55 KVA,MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS	33903917	1,00	UN	R\$ 1.193,2500	12,0000	MES	R\$ 14.319,0000
3	5970970	(5970970) - SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO GRUPO GERADOR, DE 150 KVA,COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA DE NATUREZA MECANICA E ELETRICA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS.	33903917	1,00	UN	R\$ 1.769,4300	12,0000	MES	R\$ 21.233,1600
4	6195610	(6195610) - SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO GRUPO-GERADOR TRIFASICO,AUTOMATICO DE 265 KVA. MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS	33903917	1,00	UN	R\$ 2.046,7300	12,0000	MES	R\$ 24.560,7600
5	6046088	(6046088) - SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO GRUPO GERADOR, DE 400 KVA,COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA DE NATUREZA MECANICA E ELETRICA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS	33903917	1,00	UN	R\$ 2.287,7200	12,0000	MES	R\$ 27.452,6400
								Valor global	R\$ 97.895,6400



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.

CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
UF:
CEP:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE N.º:
CÓD. DO BANCO:
NOME DO BANCO:
CÓD. DA AGÊNCIA:
NOME DA AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N.º:
CPF N.º:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____,

DECLARA, sob as sanções cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital. Declaramos, ainda, que esta empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

DECLARA, para atender ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA, nos termos da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009 e alterações, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para fins de contratação de prestação de serviços, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, não há em nosso quadro, empregados que serão colocados à disposição do Ministério Público de Pernambuco para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações constantes Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO ELETRÔNICO N.º _____

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL TOTAL						
VALOR POR EXTENSO....						

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.: Para elaboração da proposta a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os itens ofertados do objeto, observando todas as exigências constantes do referido Edital, bem como o seu Termo de Referência, não se vinculando apenas às descrições dos itens constantes do Sistema Eletrônico de Compras. Declarando expressamente o prazo de validade da proposta e que estão inclusos aos preços todas as despesas, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o objeto licitado.



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO
DA **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** E A
_____, CONFORME AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pela Secretária Geral do Ministério Público de Pernambuco, **JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA**, brasileira, casada, Promotora de Justiça, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato por seu Procurador, brasileira, _____, residente e domiciliada em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 53.384/2022, Lei Estadual nº 17.555/2021, Decreto Estadual nº 52.153/2022, Decreto Estadual nº 56.639, de 17 de maio de 2024 e demais normas aplicáveis tendo em vista o contido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013.2026.DEMLPA.PE.0005.MPPE**, devidamente adjudicado e homologado pela Secretária Geral do Ministério Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva mensal nos geradores do MPPE, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;
Ação: 3875 - Conservação do Patrimônio Público do MPPE;
Subação: 0000 - Outras Medidas;
Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos;
Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 – OSTPJ.

NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato o valor total de R\$ (), em conformidade com o **Termo de Referência** e a **Proposta de Preços**, anexados eletronicamente ao processo, os quais integram o presente instrumento.



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

Parágrafo Primeiro - No valor contratado estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a utilização do objeto licitado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pela CONTRATANTE, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total do serviço prestado.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamentos de quaisquer títulos mediante cobrança bancária.

Parágrafo Quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = IPCA

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100} \right)}{365}$$

Parágrafo Quinto - A atualização financeira prevista no Parágrafo Quarto será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), em razão do caráter contínuo do objeto contratado, com fundamento nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/21 e no artigo 4º, inciso XXXIV, alínea "i", da Instrução Normativa PGJ no 01/2025.

Parágrafo Único - Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA QUINTA - DA VEDAÇÃO: é vedado à CONTRATADA:

I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE: O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA: O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATADA** as prerrogativas relacionadas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo do que consta no item 18 do Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATANTE**:



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

- I. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo do que consta no item 17 do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;
- III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;
- VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
- VII. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços.



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO: Executado o contrato, o seu objeto será recebido pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e seus anexos.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: A

CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO OPERACIONAL E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberá ao servidor, Guilherme Girão Barreto da Silva, Matrícula 189524-9, Gerente Ministerial de Serviços e Manutenção, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133/21 e, nas sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

Parágrafo Único - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do presente contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I - der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- II - der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do CONTRATO;
- IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor do Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor do Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor do Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

Parágrafo Segundo - As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso “III” do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quarto - Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do caput, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quinto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

Parágrafo Sexto - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

orientações dos órgãos de controle interno.



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

Parágrafo Sétimo - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

Parágrafo Oitavo - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Nono - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Décimo Segundo - Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida, sob qualquer hipótese, a subcontratação parcial ou total para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência, contado do orçamento estimativo, ocorrido em __/__/__(DD/MM/AAAA)(Data da emissão da SC).

Parágrafo Único - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data da emissão da SC(Solicitação de Compra), utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO: O presente termo de contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 2021 e se vincula ao constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013.2026.DEMLPA.PE.0005.MPPE**, bem como à proposta da



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares

CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, com 02 (duas) testemunhas presenciais abaixo.

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____
2. _____
CPF/MF Nº _____



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

INTRODUÇÃO (texto padrão)

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços e deve conter os parâmetros e elementos descritivos constantes deste formulário. **Referência: artigos 23 a 26 da Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024; artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021).**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS OS QUANTITATIVOS, AS UNIDADES DE MEDIDA, AS QUANTIDADES E UNIDADES DE TEMPO, QUANDO FOR O CASO, E O(S) RESPECTIVO(S) CÓDIGO(S) E-FISCO

1.1. Descrição sucinta do objeto/solução

Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos geradores instalados nos prédios do MPPE.

1.2. Detalhamento dos itens da contratação

LOTE 01 - RMR					
ITENS	e-Fisco	Descrição	Unidade Medida	Quantidade mensal	Quantidade anual
1	387076-6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECAÂNICOS, DO TIPO GRUPO-GERADOR TRIFÁSICO, AUTOMÁTICO DE 30 KVA.	UN/MÊS	1	12
2	387080-4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECAÂNICOS, DO TIPO GRUPO-GERADOR TRIFÁSICO, AUTOMÁTICO DE 55 KVA.	UN/MÊS	1	12
3	597097-0	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECAÂNICOS, DO TIPO GRUPO-GERADOR TRIFÁSICO,	UN/MÊS	1	12



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

		AUTOMÁTICO DE 150 KVA.			
4	619561-0	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECAÂNICOS, DO TIPO GRUPO-GERADOR TRIFÁSICO, AUTOMÁTICO DE 265 KVA.	UN/MÊS	1	12
LOTE 02 - CARUARU					
ITENS	e-Fisco	Descrição	Unidade Medida	Quantidade mensal	Quantidade anual
5	604608-8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECAÂNICOS, DO TIPO GRUPO-GERADOR TRIFÁSICO, AUTOMÁTICO DE 400 KVA.	UN/MÊS	1	12

Os serviços de manutenção serão realizados mensalmente em cada equipamento, totalizando 12 serviços de manutenção anuais em cada unidade, pois trata-se de um serviço contínuo.

1.3. Enquadramento como bem de consumo de categoria comum ou de luxo

- ☒ 1.3.a) Não se aplica, uma vez que o objeto da contratação não contempla a aquisição de bens de consumo;
- ☐ 1.3.b) O(s) item(ns) da contratação qualificado(s) como bem(ns) de consumo caracteriza(m)-se como sendo de categoria comum, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 10/2024;
- ☐ 1.3.c) Apesar de o objeto da contratação atrair a definição normativa de bem de consumo de categoria de luxo, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 10/2024, a pretendida aquisição encontra-se amparada em, pelo menos, uma das hipóteses autorizativas previstas no artigo 5º daquela normativa ([Necessidade de alimentação do item 1.3.1 abaixo](#))

1.3.1. Indicação da(s) hipótese(s) autorizativa(s) para aquisição de bens de consumo que se amoldem à definição normativa de bem de categoria de luxo



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DA MODELAGEM DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DO QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

As quantidades foram baseadas nos equipamentos instalados atualmente nos prédios do MPPE e nos prédios cuja obras foram concluídas recentemente, a saber, Centro Cultural Rossini Alves Couto, Nova Promotoria de Justiça de Olinda e Centro administrativo, sendo eles, listados e divididos por itens. A contratação é necessária para garantir a continuidade de uso, sobretudo elevadores e datacenters, nos prédios do MPPE em casos de falta de energia.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

☒ 3.a) A justificativa para o parcelamento ou não da contratação encontra-se detalhada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

☐ 3.b) Houve alteração da justificativa para o parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP). **(Necessidade de alimentação do item 3.1 abaixo)**

3.1. Indicação da(s) justificativa(s) para alteração do parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

4. JUSTIFICATIVA PARA PREVISÃO OU PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

☒ a) É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação não admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, notadamente por não ensejar vantagem para a Administração, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):

☒ a.1) O objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de baixo vulto;

☒ a.2) A solução comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3 acima (conferir eventual remissão ao item 7 do ETP);

☐ a.3) Após pesquisa de mercado, observou-se multiplicidade de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;

☐ a.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. **(Necessidade de alimentação do item 4.1 abaixo)**



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

4.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio

☐ **b) É permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio** - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):

- ☐ **b.1) O objeto da contratação apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de alto vulto;**
- ☐ **b.2) A solução não comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3 acima (conferir eventual remissão ao item 7 do ETP);**
- ☐ **b.3) Após pesquisa de mercado, observou-se um número reduzido de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;**
- ☐ **b.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 4.2 abaixo)**

4.2. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a permissão à participação de empresas sob a forma de consórcio

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução constitui-se da realização de procedimentos relacionados à manutenção preventiva mensal e eventual manutenção corretiva por empresa especializada que fará o agendamento dos serviços com base nos apontamentos dos administradores locais, os quais atestarão nota de serviço para posterior pagamento.

Os serviços serão realizados nas seguintes edificações do MPPE.

- **GRUPO GERADOR 30 KVA** - Edifício Roberto Lira. Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Santo Antônio, Recife/PE;
- **GRUPO GERADOR 55 KVA** - Edifício Paulo Cavalcanti. Rua Visconde de Suassuna, 99 - Santo Amaro, Recife/PE
- **GRUPO GERADOR 150 KVA** - Escola superior do MPPE. Rua Visconde de Suassuna, 99 - Santo Amaro, Recife/PE;
- **GRUPO GERADOR 265 KVA** - Promotoria de Justiça de Olinda - Avenida Pan Nordestina,



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

1250, Vila popular, Olinda-PE;

- **GRUPO GERADOR 400 KVA** - Promotora de Justiça de Caruaru - Av. José Florêncio Filho, S/N, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru -PE

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO A SER EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

☒ 6.a) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, aplica-se tão somente a garantia legal, nos termos da Lei n.º 8.078/1990 (CDC) - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem tão somente a previsão da garantia legal prevista na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

☐ 6.b) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, há necessidade de especificação de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem, além da garantia legal, a previsão de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica. **(Necessidade de alimentação do item 6.1 abaixo)**

6.1. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e/ou de assistência técnica, quando for o caso

7. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS, UNITÁRIO E GLOBAL, DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADOS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS

☐ a) Haverá a necessidade de abertura de cotação eletrônica no Sistema PE-Integrado para ampliar a cesta de preços para fins de precificação. Esta opção é aplicável às licitações (como pregão e concorrência, por exemplo) e às dispensas em razão do valor (art. 75, I e II, da Lei n.º 14.133/2021), quando a unidade demandante ou a equipe de planejamento optar pela abertura de cotação para ampliar a cesta de preços para fins de precificação do(s) item(ns) da contratação;

A informação quanto aos valores máximos estimados, unitário e global, acompanhados das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será oportunamente atendida após a conclusão do rito da precificação definitiva, no âmbito do Sistema PE-Integrado, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 08/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, c/c a



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Resolução PGJ n.º 31/2024, republicada no DOE do dia 18/10/2024.

Após a efetiva precificação de todos os itens da contratação, o Sistema PE-Integrado gerará automaticamente o documento "Mapa Comparativo de Preços", disponibilizado na funcionalidade "Relatórios específicos" da respectiva Solicitação de Compra (SC), o qual constitui parte integrante deste Termo de Referência, juntamente com os documentos comprobatórios dos valores considerados para a constituição da Cesta de Preços (Acórdão TCU n.º 1875/2021 – Plenário). **(Para esta opção, não há a necessidade de alimentação do item 7.1 abaixo)**

- ☒ b) Não haverá a necessidade de abertura de cotação eletrônica no Sistema PE-Integrado para ampliar a cesta de preços para fins de precificação. Esta opção é aplicável às contratações por inexigibilidade (art. 74, I a III, da Lei n.º 14.133/2021), dispensas de licitação previstas no art. 75 incisos, III a XVIII, e às licitações (como pregão e concorrência, por exemplo) cuja precificação já esteja definida em pesquisa/documento próprio, conforme o artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021 e a Instrução Normativa PGJ n.º 08/2024.

7.1. Indicação dos valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhados de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos

LOTE 01 - RMR					
ITENS	DESCRIÇÃO	Descrição	Unidade	Valor mensal	Valor anual
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECCÂNICOS, DO TIPO GRUPO-GERADOR TRIFÁSICO, AUTOMÁTICO DE 30 KVA.	UN/MÊS	1	R\$ 860,84	R\$ 10.330,08
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECCÂNICOS, DO TIPO GRUPO-GERADOR TRIFÁSICO, AUTOMÁTICO DE 55 KVA.	UN/MÊS	1	R\$ 1.173,00	R\$ 14.076,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECCÂNICOS, DO TIPO GRUPO-GERADOR TRIFÁSICO, AUTOMÁTICO DE 150	UN/MÊS	1	R\$ 1.769,43	R\$ 21.233,16



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

	KVA.				
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECAÂNICOS, DO TIPO GRUPO-GERADOR TRIFÁSICO, AUTOMÁTICO DE 265 KVA.	UD/MÊS	1	R\$ 2.046,73	R\$ 24.560,76
LOTE 02 - CARUARU					
ITENS	DESCRIÇÃO	Descrição	Unidade	Valor mensal	Valor anual
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECAÂNICOS, DO TIPO GRUPO-GERADOR TRIFÁSICO, AUTOMÁTICO DE 400 KVA.	UD/MÊS	1	R\$ 2.287,72	R\$ 27.452,64
Estimativa do valor global mensal					R\$ 8.137,71
Estimativa do valor global anual					R\$ 97.652,54

A formação de preços foi determinada a partir de composições de custo que incluem a estimativa de horas para cada serviço, cotações e insumos da tabela sinapi. A planilha de custos segue anexa a este Termo de Referência.

8. ESTABELECIMENTO DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES

- ☒ a) Haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

☒ a.1) O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - o(s) item(ns) de contratação apresenta(m) valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

☐ a.2) O processo licitatório contará com reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens de natureza divisível que superam o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

☐ b) Não haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso III, e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:

☐ b.1) Inexiste um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; (Necessidade de alimentação do item 8.1 abaixo, com a abordagem da inexistência de um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências exigidas)

☐ b.2) O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (Necessidade de alimentação do item 8.1 abaixo, com a abordagem das razões da não vantajosidade ou do prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado)

☐ b.3) Trata-se de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral e de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP);

☐ b.4) Não se aplica o estabelecimento de reserva de cota para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que o objeto da contratação não se qualifica como bem de natureza divisível, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações;

☐ b.5) Trata-se de hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação (artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (artigo 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021). Nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, deverá haver preferência para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações. Elementos complementares relativos às contratações diretas encontram-se abordados no item 26 deste Termo de Referência (TR).

8.1. Indicação das razões fáticas e/ou técnicas que fundamentam (b.1) a inexistência de um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

regionalmente capazes de cumprir as exigências exigidas; (b.2) a não vantajosidade da medida ou o prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, a inviabilizar o estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO, INCLUINDO O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO, O LOCAL, AS REGRAS PARA OS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO, E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO DOS BENS

9.1 - CONDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MANTIDOS

A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos dos sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos como também das instalações. Não cabendo a falta de manutenção através de justificativas de não conformidades dos equipamentos oriundas de períodos anteriores ao contrato, pois será obrigação da CONTRATADA averiguar as reais condições dos equipamentos contemplados neste TERMO DE REFERÊNCIA com apresentação do TERMO DE VISTORIA.

9.2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos instalados e em uso nas instalações do MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO deverão seguir o PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, anexo a este Termo de Referência.

A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, obedecerá a uma rotina mínima descrita neste item. No entanto, a CONTRATADA deverá apresentar seu próprio plano de trabalho, num prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço Inicial, para aprovação da FISCALIZAÇÃO seguindo, no mínimo, as rotinas definidas neste Termo e também incluindo prescrições do fabricante e observações dos técnicos.

O seguinte Plano de Manutenção tem como objetivo principal relacionar os serviços mínimos e necessários para a execução de Manutenção Preventiva nos equipamentos. Aqui, serão propostas instruções de trabalho para execução com periodicidade mensal e anual.

A empresa CONTRATADA deverá, ao início do contrato, apresentar seu plano de manutenção (aprovado) e inspecionar e analisar o estado geral dos equipamentos, a fim de fazer um levantamento das pendências de ordem corretiva e das que podem ser eliminadas numa rotina de Manutenção Preventiva. Em seguida (num prazo máximo de 15 dias), deverá, ainda, apresentar relatório à CONTRATANTE contendo todos os dados do levantamento, em que deverão estar



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

definidas as prioridades de serviço, por equipamento, e seus respectivos prazos máximos de execução.

A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos dos sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários a permitir a operação dos geradores em caso de falta de energia, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também as instalações.

Executar testes anuais de segurança, conforme legislação em vigor, independente de chamados feitos de FISCALIZAÇÃO.

No caso de necessidade de retirada de alguma peça para reparos na oficina da CONTRATADA, todas as despesas, inclusive as de transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

9.2.1 - Rotinas de Manutenção para Todos os geradores do Contrato

Tabela 1: Rotinas de Manutenção Preventiva Mensal

Atividade	Descrição
1	Teste do carregador de bateria
2	Teste das baterias (fazer medição de tensão e corrente e registrar)
3	Verificar o nível de óleo lubrificante
4	Verificar abraçadeiras, mangotes e mangueiras (re-apertar se necessário)
5	Verificar o nível de água do radiador ou reservatório de água
6	Verificar cabos de comando do motor e módulo de controle
7	Verificar cabos de potência e re-apertar se necessário, desde que estejam desenergizados.
8	Limpeza do grupo gerador e sala
9	Verificar nível de combustível
10	Verificar filtros de água, ar, lubrificante, combustível
11	Verificar sistema de pré-aquecimento
12	Verificar tubulação de combustível e escapamento
13	Verificar correias, tencionando-as se necessário.
14	Realizar testes no grupo gerador sem carga
15	Realizar medições de tensão, frequência e rotação do grupo gerador
16	Realizar medições de tensão, corrente e frequência da rede
17	Realizar testes no grupo gerador com carga
18	Medir corrente, tensão e frequência do grupo gerador
19	Verificar leitura de pressão do óleo (e registrar)
20	Verificar a existência de vazamentos do motor
21	Verificar ruídos anormais com o motor em funcionamento



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

22	Verificar se o disjuntor de base está fechado
23	Verificar se o QTA está em modo automático.
24	Verificar se há vazamentos de óleo, líquido de arrefecimento e combustível
25	Dar partida e operar o gerador por pelo menos 30 minutos sob carga, verificando se há vibrações, ruídos e escape de gases incomuns, vazamento de combustível e de líquido de arrefecimento durante a operação do grupo gerador

9.2.2 - Rotinas de Manutenção para Todos os geradores do Contrato

Tabela 2: Rotinas de Manutenção Preventiva Anual

Atividade	Descrição
1	Verificar o cubo do ventilador, polias e bomba d'água
2	Substituir todo o óleo lubrificante do motor
3	Substituir o(s) filtro(s) de óleo do motor
4	Substituir todo o líquido de arrefecimento
5	Substituir o(s) filtro(s) do circuito de arrefecimento
6	Limpe e substitua o filtro(s) de respiro do Carter
7	Substituir o filtro de combustível, drenando os sedimentos dos tanques
8	Inspecionar e substituir se necessário as mangueiras flexíveis
9	Verificar o tirante do governador
10	Verificar os controles elétricos e alarmes de segurança
11	Limpar externamente todo o grupo gerador, removendo o acúmulo de graxa, óleo e sujeira
12	Verificar a fiação de distribuição de energia, reapertando conexões, disjuntores e comutadores de transferência
13	Simular uma queda de energia da rede elétrica para testar a capacidade do grupo gerador dar a partida e assumir a carga nominal
14	Verificar a operação dos comutadores de transferência automática, chave de comutação e controles associados
15	Verificar o respiro do tanque
16	Verificar os parafusos do coletor de admissão e do turbocompressor, reapertando-os se necessário
17	Apertar as ferragens de montagem do grupo gerador
18	Limpar a caixa de saída e o quadro de controle do gerador. Verificar conectores e reaperte-os se necessário
19	Medir e anotar as resistências de isolamento dos enrolamentos do gerador
20	Verificar a operação das cintas do aquecedor e lubrifique os rolamentos



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

21	Verificar o funcionamento do disjuntor principal do gerador operando-o manualmente. Teste a unidade de rearme de acordo com as instruções do fabricante
22	Opere o gerador por pelo menos 3 horas (sendo 01 uma hora sob carga com valor aproximado do valor nominal)
23	Realizar testes de isolamento do grupo gerador obedecendo a Norma ANSI/IEEE 43

Além disso as ações preventivas deverão incluir:

- Análise de Óleo: Recomenda-se realizar uma análise laboratorial do óleo lubrificante antes da troca anual para identificar desgastes prematuros de bronzinas ou presença de água.
- Drenagem de Sedimentos: Inspeção rigorosa no filtro de combustível para drenar sedimentos do tanque, evitando o entupimento dos bicos injetores.
- Simulação Real: A simulação de queda de energia deve testar não apenas a partida, mas a transição de carga do QTA (Quadro de Transferência Automática)

Antes de qualquer intervenção a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO do MPPE;

A CONTRATADA deverá executar obrigatoriamente todas as manutenções preventivas com a liberação dos equipamentos pela Administração do Prédio;

Toda e qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito, e a manutenção corretiva deverão ser iniciadas imediatamente;

Sempre que houver dúvidas nos procedimentos de manutenção deverão ser consultados os manuais pertinentes de cada fabricante e adaptar a rotina de manutenção no que couberem as especificações de cada equipamento, sempre com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

Qualquer item ou material parte dos equipamentos constantes neste TR, só poderão ser retirados com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

Entende-se que a listagem de serviços aqui descrita, deverá ser considerada como itens mínimos de referência a serem seguidos na manutenção, devendo a CONTRATADA seguir sempre as especificações técnicas e normativas pertinentes a cada tipo, marca e modelo de gerador. Lembrando que todo e qualquer fato decorrente da má especificação da manutenção ou omissão da mesma será única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE poderá, ao longo do contrato, solicitar a inserção de novos serviços às rotinas descritas acima, desde que devidamente justificáveis.

9.3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Deverá ser mantido sistema de atendimento a chamados para as necessidades de manutenção corretiva, 24 horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados, para a realização de manutenções corretivas emergenciais quando por qualquer motivo aconteça falta de energia e algum dos geradores não atue. As demais manutenções deste tipo deverão ser realizadas num prazo máximo de 48 horas, em qualquer lugar das unidades contempladas neste edital, cabendo à CONTRATADA disponibilizar para as praças em questão todos os materiais e peças críticas para estes atendimentos.

Tabela 3: Rotinas de Manutenção Corretiva

	Descrição
1	Executar serviços de manutenção corretiva e extra-manutenção em qualquer parte, equipamento ou peça de forma a garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema. Esses serviços deverão ser executados sempre que algum dos geradores apresentar problemas, devolvendo sua operacionalidade dentro dos prazos especificados. Esses serviços deverão atender os padrões do fabricante, tanto em casos de conserto como em casos de substituição de peças e componentes.
2	Executar, também, serviços de manutenção corretiva sempre que, durante manutenção preventiva, for identificada alguma anormalidade ou possibilidade de falha em qualquer item do sistema.

9.4 - SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS

Havendo quebra ou necessidade de reparo de quaisquer componentes dos equipamentos objeto do contrato, estes deverão ser substituídos de imediato, para evitar as punições previstas. Para efeito de medição do tempo de indisponibilidade do equipamento, este se iniciará quando da parada do equipamento até a normalização de seu funcionamento. Este tempo contará a partir da comunicação por parte do Ministério Público (por email ou chamada OCOMON) à CONTRATADA e se encerrará quando comunicado pela CONTRATADA da correção, devendo estar devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, ou por parte da administração do prédio, sendo registrado no relatório mensal. Assim, cabe ressaltar que os materiais necessários para o perfeito funcionamento dos geradores deverão ser de única e total responsabilidade da CONTRATADA.

A substituição de materiais e peças deverá ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO PREDIAL.

As peças de reposição que venham a ser utilizadas nas manutenções corretivas ao longo do contrato devem ser novas e compatíveis com o tipo e modelo do equipamento.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Não serão aceitas peças recondicionadas na manutenção corretiva, exceto se a contratada comprovar através de parecer técnico que as peças de reposição do equipamento não estejam mais disponíveis no mercado, usando assim peças similares.

9.5 - REUNIÕES COM A FISCALIZAÇÃO

Deverá ser efetuada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, uma visita trimestral, ou quando solicitado, às instalações da CONTRATANTE para reuniões com a equipe de FISCALIZAÇÃO do Ministério Público de Pernambuco.

Estas reuniões poderão ser realizadas em qualquer um dos locais contemplados pela manutenção dos equipamentos.

9.6 - DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS E RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO

Todas as ocorrências, relevantes, verificadas na execução dos serviços, devem ser registradas na ordem cronológica e apresentadas periodicamente à FISCALIZAÇÃO do contrato.

O Relatório Mensal de Manutenção deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO conforme ocorrências diárias e informando sugestões e melhorias do sistema. Os relatórios serão emitidos pela CONTRATADA, sendo observadas, para a confecção dos mesmos, os anexos 01, 02 e 03 deste Termo de Referência. O relatório deve seguir o padrão acordado com o CONTRATANTE e será analisado e discutido em Reunião Mensal, onde estarão presentes as equipes de FISCALIZAÇÃO e os representantes da CONTRATADA.

O Relatório Mensal é documento necessário para a medição dos serviços realizados e sua entrega é exigência para a medição dos serviços realizados, somente serão considerados executados os serviços devidamente registrados no Relatório Mensal, sua ausência implicará na suspensão do pagamento mensal até sua entrega.

9.7 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica e civil pelo contrato cabe exclusivamente à CONTRATADA, cujo representante deverá ser indicado oficialmente por ela.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, INCLUSIVE O FUNDAMENTO LEGAL, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- ☒ a) **Pregão (Art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- ☐ b) **Pregão para fins de constituição de Ata de Registro de Preços (Art. 28, inciso I, c/c Art. 82 e seguintes, ambos da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Estadual n.º 54.700/2023)** - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, bem como ante a necessidade administrativa de constituição de Ata de Registro de Preços; **Elementos complementares relativos ao Sistema de Registro de Preços (SRP) encontram-se abordados no item 25 deste Termo de Referência (TR).**
- ☐ c) **Concorrência (Art. 28, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço especial, obra ou serviço comum e especial de engenharia;
- ☐ d) **Outra modalidade, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação; (Necessidade de alimentação do item 10.2 abaixo)**
- ☐ e) **A contratação será operacionalizada por espécie de contratação direta (Arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021). Elementos complementares relativos às contratações diretas encontram-se abordados no item 26 deste Termo de Referência (TR)**

10.2. Indicação de outra modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal

10.3. Forma de realização da contratação

- ☒ **10.3.a) Forma eletrônica (regra)** - A etapa de seleção do fornecedor será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição;
- ☐ **10.3.b) Forma presencial (exceção)** - A etapa de seleção do fornecedor não será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição. Nesta hipótese, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. **(Necessidade de alimentação do item 10.3.1. abaixo)**

10.3.1. Indicação das razões fáticas, técnicas e/ou mercadológicas para realização da licitação/contratação direta sob forma presencial

10.4. Critério de seleção do fornecedor (Art. 33 da Lei n.º 14.133/2021)

- ☒ **10.4.a) Menor preço;**



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- ☐ 10.4.b) Maior desconto;
- ☐ 10.4.c) Melhor técnica ou conteúdo artístico; (**Preencher o Item 12 abaixo**)
- ☐ 10.4.d) Técnica e preço; (**Preencher o Item 12 abaixo**)
- ☐ 10.4.e) Maior lance, no caso de leilão;
- ☐ 10.4.f) Maior retorno econômico;
- ☐ 10.4.g) Não se aplica, em razão da fundamentação da pretendida contratação (inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (art. 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021).

11. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas, no que couber, com as seguintes informações:

11.2. Dados de identificação do proponente:

- 11.2.1. Documento com timbre ou marca d'água do proponente;
- 11.2.2. Razão social e nome fantasia;
- 11.2.3. CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
- 11.2.4. Inscrição estadual;
- 11.2.5. Inscrição municipal, na hipótese de contratação de serviços;
- 11.2.6. Endereço completo;
- 11.2.7. Telefones e e-mails comerciais.

11.3. Elementos substanciais da proposta:

- 11.3.1. Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor global da proposta;
- 11.3.2. Especificação da marca, modelo e do fabricante do(s) produto(s);
- 11.3.3. Prazo de entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s);
- 11.3.4. Garantia do(s) produto(s) ou do(s) serviço(s);
- 11.3.5. Data de confecção da proposta;
- 11.3.6. **Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação;**
- 11.3.7. Nome legível e assinatura do responsável pela proposta.

11.4. No valor da proposta deverão estar inclusos o frete (CIF), os tributos e todas as demais despesas relacionadas ao produto ou à execução do serviço (CET).

12. PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS, QUANDO SE TRATAR DE LICITAÇÃO DE MELHOR TÉCNICA OU DE TÉCNICA E PREÇO

- ☒ **12.a) Não se aplica** - A licitação objeto deste Termo de Referência não comporta o critério de seleção do fornecedor "melhor técnica" ou "técnica e preço";
- ☐ **12.b) Há necessidade de definição dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas** - A licitação objeto deste Termo de Referência comporta o critério de seleção do fornecedor



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

“melhor técnica” ou “técnica e preço”. (Necessidade de alimentação do item 12.1 abaixo)

12.1. Indicação dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

13. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUANDO NECESSÁRIOS, E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS QUANTO AOS PERCENTUAIS DE AFERIÇÃO ADOTADOS

13.1. A proponente deverá apresentar atestados de capacidade técnica, ou certificados, que comprovem sua expertise e experiência na execução do objeto solicitado, indicando no mínimo ter realizado serviços de manutenção preventiva e corretiva para um gerador de no mínimo 50 Kva.

13.2. Por se tratar de serviço técnico de engenharia a proponente deverá possuir inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA), conforme inciso V do art. 67 da lei 14.133/2021.

13.3. Os requisitos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de habilitação fiscal, social e trabalhista constarão do modelo padronizado do Edital ou do Aviso da Dispensa Eletrônica adotados na Instituição, este último nas hipóteses de dispensas de licitação em razão do valor (artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances.

13.4. Os proponentes deverão comprovar que no seu CNAE conste o código 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

13.5. A futura contratada deverá comprovar possuir em seu quadro funcional profissionais qualificados para execução dos objetos, tais como Engenheiro elétrico ou mecânico, Técnico em eletromecânica, Técnico industrial ou eletrotécnica, mecânicos e eletricitas.

13.6. A proponente deverá apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos conforme preconizado pela NR-01, para execução de serviços de instalação ou manutenção elétrica em geral;

13.7. A proponente deverá apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme preconizado pela NR-07;

13.8. A proponente deverá apresentar certificados que comprovem o treinamento de sua equipe, conforme as diretrizes presentes nas NR-10 e NR-35.

14. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

☐ a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil - A Administração



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):

- ☐ a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;
- ☐ a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

☒ b) Haverá a formalização do instrumento de contrato - Haverá a formalização do instrumento de contrato, o qual consignará as seguintes informações relativas ao prazo e à possibilidade de prorrogação:

b.1.) Prazo de vigência

O contrato terá vigência de 12 meses.

b.2) O instrumento de contrato admite prorrogação? (Arts. 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021)

- ☐ b.2.1) Não - a natureza do objeto não se qualifica como serviço ou fornecimento continuado;
- ☐ b.2.2) Sim - a natureza do objeto qualifica-se como serviço de escopo predefinido (artigo 6º, inciso XVII, da Lei n.º 14.133/2021), de modo que o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021;
- ☒ b.2.3) Sim - a natureza do objeto qualifica-se como serviço ou fornecimento continuado, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que atendidos os requisitos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021. O objeto da contratação, pela sua essencialidade, visa atender a necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), de modo que eventual interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025, publicada no DOE do dia 11/03/2025 (dispõe sobre a definição dos serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), para fins de aplicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021)

14.1. Indicação do artigo e do inciso da Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025 que enquadra o objeto da contratação como serviço ou fornecimento continuado

Fonte: [Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025](#)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

O objeto enquadra-se como serviço continuado, conforme Art. 4º, inciso XXXIV, alínea "i", da Instrução Normativa PGJ nº 01/2025.

14.2. Na hipótese em que o fornecimento ou o serviço continuado não estiver previsto expressamente nos incisos dos artigos 3º e 4º, respectivamente, da Instrução Normativa PGJ 01/2025, apresentação da(s) justificativa(s) fundamentada(s) que qualificam tais objetos como continuados, nos termos do artigo 7º daquela normativa

15. PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- ☐ a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):
- ☐ a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;
- ☐ a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- ☒ b) Haverá a formalização do instrumento de contrato - O instrumento de contrato deverá ser assinado pelo pretenso contratado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do instrumento, preferencialmente por meio digital.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, LIMITADOS ÀQUELES NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA

Os serviços serão continuados, executados mensalmente, conforme cronograma da edificação, e listados nas atividades necessárias à manutenção preventiva.

A proponente deverá manter sua documentação atualizada e positiva durante toda a duração da ata no tocante às certidões negativas de débitos nas esferas municipal, estadual e federal, além de dívidas trabalhistas e do FGTS.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO

17.1. Constituem obrigações do contratado:

I - Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais,



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II - Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

III - Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da contratante, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V - Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de *e-mail* válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do contrato de forma permanente;

VI - Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da contratante quanto à anterior indicação;

VII - Atender às determinações regulares do fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII - Relatar ao fiscal do contrato, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO

I - Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - Expedir ordem de serviço para o início da execução do contrato, com a antecedência prevista neste Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo do contratado;

III - Comunicar, por escrito, ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de fiscal especialmente designado para este fim;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

V - Indicar, formalmente, o gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência e no futuro contrato;

VI - Encaminhar ao contratado os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do contrato, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII - Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

VIII - Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX - Aplicar as sanções previstas na lei e neste contrato;

X - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL, QUANDO EXIGIDA

☐ 19.a) Não será exigida a garantia contratual - Considerando que o objeto da licitação não se qualifica como complexo, crítico e que não apresenta histórico de problemas de execução;

☒ 19.b) Será exigida a garantia contratual - Considerando que o objeto da licitação qualifica-se como complexo e/ou crítico e/ou já apresentou histórico de problemas de execução.

19.1. Definição do valor da garantia

A garantia será de 5% do valor referente ao total do futuro contrato.

20. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

☒ 20.a) É vedada a subcontratação do objeto - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta vedada a subcontratação ante a constatação de que a solução apresenta baixa complexidade,



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

natureza personalíssima e/ou é usualmente comercializada de forma concentrada, sem impactos prejudiciais à competitividade e à ampla participação dos interessados;

- ☐ **20.b) É permitida a subcontratação do objeto** - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta permitida a subcontratação ante a constatação de que a solução é tecnicamente complexa e/ou é usualmente subcontratada no mercado, com vistas à participação de maior número de interessados e aumento da capacidade operacional do futuro contratado.

20.1. Indicação da(s) parcela(s) da solução que admite(m) a subcontratação e fixação do(s) respectivo(s) limite(s)

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

21.1. As atribuições dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas na Instrução Normativa PGJ n.º 11/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024;

21.2. A gestão do contrato, fiscalização técnica, administrativa e setorial será exercida pelo servidor Guilherme Girão, Matrícula n.º 189.524-9, Gerente DIMSM, Analista Ministerial, lotado na Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura;

21.6. As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pelo contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.7. Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

22. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviço e o atesto de realização da prestação de serviço pelos funcionários da unidade demandante, após a respectiva prestação do serviço, e apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do contratado, devidamente atualizadas.

22.2. Em nenhuma hipótese será realizado algum tipo de pagamento antecipado.

22.3 Para fins de avaliação da qualidade dos serviços prestados será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), o qual está descrito em detalhes no anexo IV deste Termo de



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

referência. A metodologia adotada buscará descrever por meio de indicadores, metas e mecanismos de avaliação a forma como o objeto da contratação estará sendo entregue e seu nível de qualidade. Tal instrumento será utilizado mensalmente pela fiscalização do contrato com o intuito de redimensionar o pagamento da fatura referente ao mês subsequente sempre que a contratada não produzir os resultados esperados, não cumprir a legislação pertinente, descumprir prazos estabelecidos, dentre outras faltas descritas no anexo IV.

23. PENALIDADES, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS PENALIDADES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO, BEM COMO OS PERCENTUAIS DE MULTA A SEREM PREENCHIDOS NOS REFERIDOS DOCUMENTOS PADRONIZADOS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o interessado/contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato, deixando de cumprir as obrigações assumidas;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Será aplicável a sanção de advertência quando o contratado descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas no contrato.

23.3. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

23.4. As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

23.5. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso "III" do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

23.6. Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do item 23.1., ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos "II", "III" e "IV" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

23.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

23.8. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste TR, bem como dos prazos previstos para as demais sanções, deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao contratante, ao funcionamento dos



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

23.9. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

23.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. A contratante deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão do contratado no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

23.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

23.14. Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta-corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da contratante.

23.15. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

24. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AO FORNECIMENTO DE BENS

☒ **24.a) Todas as condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens já se encontram previstos nos demais itens deste Termo de Referência;**



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

☐ 24.b) Há condições específicas necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens.

24.1 Indicação das demais condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens

OBSERVAÇÕES FINAIS

25. NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), O TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ CONTER:

25.1. Informações sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos de regulamentação específica

☐ a) Não houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) - Analisando-se o objeto constante deste Termo de Referência, constata-se que restou inviabilizada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), para fins de formação da futura Ata de Registro de Preços, utilizando-se como critério(s):

☐ a.1) A entidade gerenciadora da futura ARP será a única contratante da solução - Sendo a entidade gerenciadora da futura ARP a única contratante da solução, a evidenciar o interesse restrito do MPPE, resta faticamente prejudicada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021; artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

☐ a.2) O atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do IRP - O prazo para atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

☐ a.3) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. **(Necessidade de alimentação do item 25.1.1. abaixo)**

25.1.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a não realização do procedimento da Intenção de Registro de Preços (IRP)

☐ b) Houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) - em cumprimento ao artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e ao artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), consoante informações abaixo. **(Necessidade de alimentação do item 25.1.2. abaixo)**



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

25.1.2. Informações sobre a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços

25.2. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços (texto padrão)

25.2.1. Após homologado o resultado da licitação, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) convocará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), **no prazo de 05 dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

25.2.2. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

25.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e possibilidade de sua prorrogação

25.4. Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), informando o dispositivo legal no qual o caso específico de enquadra

Conforme o artigo 3º do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, justifica-se a escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da(s) seguinte(s) situação(ões):

- ☐ 25.4.a) **Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes** (Art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.b) **quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa** (Art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.c) **para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo** (Art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.d) **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração** (Art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.e) **quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação** (Art. 3º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.f) **Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação.** (Necessidade de alimentação do item 25.4.1. abaixo)

25.4.1. Indicação de outra(s) justificativa(s), pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação, para a escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

25.5. Condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes (texto padrão)

25.5.1. As condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes observarão estritamente as disposições do Decreto Estadual n.º 54.700, de 16 de maio de 2023.

Os servidores que figurarem nos quadros A.1, B.1 e B.2 do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deverão subscrever o Termo de Referência (TR) antes de sua submissão à Autoridade Competente.

CONTATO PARA SANAR DÚVIDAS QUANTO AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (texto padrão)

Eventuais dúvidas acerca do objeto da contratação ou de outras informações constantes deste documento poderão ser dirimidas por intermédio dos seguintes contatos:

Nome do Servidor:	Guilherme Girão Barreto da Silva
--------------------------	----------------------------------

Telefone funcional:	(81) 9-8546-5049
----------------------------	------------------

Horário de atendimento:	08:00 - 17:00
--------------------------------	---------------

E-mail funcional:	gbarreto@mppe.mp.br
--------------------------	---------------------

DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA UNIDADE DEMANDANTE E DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO (texto padrão)

Informações complementares sobre a unidade demandante e os integrantes da Equipe de Planejamento da contratação encontram-se no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) do respectivo procedimento de contratação.

✓ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES (texto padrão)

Declaramos ter ciência das atribuições da Equipe de Planejamento da contratação, previstas especialmente na Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024 e na Resolução PGJ n.º 31/2024, sem prejuízo das demais normativas pertinentes à matéria, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do metaprocesso da contratação pública no âmbito do MPPE, especificamente para a contratação da solução indicada neste Termo de Referência (TR).

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura -

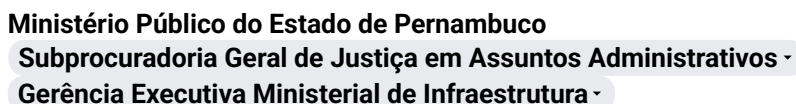
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Guilherme Girão Barreto da Silva

Guilherme Girão Barreto da Silva
Analista ministerial / Gerente DIMSM
189.524-9

Klenio Wladimir de Souza Costa

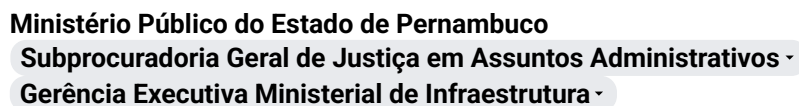
Klenio Wladimir de Souza Costa
Servidor à disposição do MPPE
190.726-3



ANEXO I - RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

SEDE DO MPPE: _____

MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO		
Data da visita _____/_____/_____ INÍCIO: _____ horas TÉRMINO: _____ horas	Situação operacional do equipamento PARADO () DESDE ____/____/_____ FUNCIONANDO ()	
Motivo do Chamado: 		
Situação operacional posterior a manutenção: PARADO () FUNCIONANDO ()		
Nome (responsável MPPE):		
Cargo no MPPE:		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS		
Serviços realizados: 		



Peças trocadas (se for o caso): Especificação: _____ Fabricante: _____ Especificação: _____ Fabricante: _____ Especificação: _____ Fabricante: _____ Especificação: _____ Fabricante: _____ Especificação: _____ Fabricante: _____ Especificação: _____ Fabricante: _____	
O problema foi resolvido? () Não (justificar abaixo) () Totalmente resolvido () Parcialmente resolvido (justificar abaixo)	
Local: _____	Data: ____/____/____



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura -

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Assinatura e carimbo administrador do prédio (responsável do MPPE)	Assinatura do representante da empresa de manutenção
---	---



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

ANEXO 02 - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA <u>MENSAL</u>			
Endereço da Manutenção:			Data da Manutenção:
			Ordem de Serviço:
Equipamento:			Técnico Responsável:
Fiscal MPPE:			Supervisão:
Verificação	Conforme?		Correção
	Sim	Não	
Teste do carregador de bateria			
Teste das baterias (fazer medição de tensão e corrente e registrar)			Leitura:
Verificar o nível de óleo lubrificante			
Verificar abraçadeiras, mangotes e mangueiras (re-apertar se necessário)			
Verificar o nível de água do radiador ou reservatório de água			
Verificar cabos de comando do motor e módulo de controle			
Verificar cabos de potência e re-apertar se necessário, desde que estejam desenergizados.			
Limpeza do grupo gerador e sala			
Verificar nível de combustível			
Verificar filtros de água, ar, lubrificante, combustível			
Verificar sistema de pré-aquecimento			



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura -

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Verificar tubulação de combustível e escapamento			
Verificar correias, tencionando-as se necessário.			
Realizar testes no grupo gerador sem carga			
Realizar medições de tensão, frequência e rotação do grupo gerador			Leitura:
Realizar medições de tensão, corrente e frequência da rede			Leitura:
Realizar testes no grupo gerador com carga			
Medir corrente, tensão e frequência do grupo gerador			Leitura:
Verificar leitura de pressão do óleo (e registrar)			Leitura:
Verificar a existência de vazamentos do motor			
Verificar ruídos anormais com o motor em funcionamento			
Verificar se o disjuntor de base está fechado			
Verificar se o QTA está em modo automático.			
Verificar se há vazamentos de óleo, líquido de arrefecimento e combustível			
Dar partida e operar o gerador por pelo menos 30 minutos sob carga, verificando se há vibrações, ruídos e escape de gases incomuns, vazamento de combustível e de líquido de arrefecimento durante a operação do grupo gerador			
ASSINATURA DO TÉCNICO DA CONTRATADA:		ASSINATURA DA SUPERVISÃO DA CONTRATADA:	



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

ANEXO 03 - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL	
Endereço da Manutenção:	Data da Manutenção:
	Ordem de Serviço:
Equipamento:	Técnico Responsável:
Fiscal MPPE:	Supervisão:

Verificação	Conforme?		Correção
	Sim	Não	
Verificar o cubo do ventilador, polias e bomba d'água			
Substituir todo o óleo lubrificante do motor			
Substituir o(s) filtro(s) de óleo do motor			
Substituir todo o líquido de arrefecimento			
Substituir o(s) filtro(s) do circuito de arrefecimento			
Limpe e substitua o filtro(s) de respiro do Carter			
Substituir o filtro de combustível, drenando os sedimentos dos tanques			
Inspecionar e substituir se necessário as mangueiras flexíveis			
Verificar o tirante do governador			
Verificar os controles elétricos e alarmes de segurança			
Limpar externamente todo o grupo gerador, removendo o acúmulo de graxa, óleo e sujeira			
Verificar a fiação de distribuição de energia, reapertando conexões, disjuntores e comutadores de transferência			
Simular uma queda de energia da rede elétrica para testar a capacidade do grupo			



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

gerador dar a partida e assumir a carga nominal			
Verificar a operação dos comutadores de transferência automática, chave de comutação e controles associados			
Verificar o respiro do tanque			
Verificar os parafusos do coletor de admissão e do turbocompressor, reapertando-os se necessário			
Apertar as ferragens de montagem do grupo gerador			
Limpar a caixa de saída e o quadro de controle do gerador. Verificar conectores e reaperte-os se necessário			
Medir e anotar as resistências de isolamento dos enrolamentos do gerador			
Verificar a operação das cintas do aquecedor e lubrifique os rolamentos			
Verificar o funcionamento do disjuntor principal do gerador operando-o manualmente. Teste a unidade de rearme de acordo com as instruções do fabricante			
Opere o gerador por pelo menos 3 horas (sendo 01 uma hora sob carga com valor aproximado do valor nominal)			
Realizar testes de isolamento do grupo gerador obedecendo a Norma ANSI/IEEE 43			
ASSINATURA DO TÉCNICO DA CONTRATADA:	ASSINATURA DA SUPERVISÃO DA CONTRATADA:		



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

ANEXO 04 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

O Ministério Público de Pernambuco, através da FISCALIZAÇÃO do contrato, nomeada administrativamente, medirá a eficiência dos serviços através dos padrões referenciais descritos abaixo. Estes padrões serão a única e exclusiva forma de medição do contrato.

O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme Instrução Normativa nº05/2017 do Governo Federal.

A seguir, são apresentados os tipos de imperfeições definidos para proceder a verificação técnica da qualidade dos serviços prestados;

MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
Meta a Cumprir	100% de cumprimento do Plano de manutenção.
Ocorrência	Fator de ajuste no pagamento
Deixar de realizar o plano de manutenção preventiva.	4% sobre a fatura mensal estimada, por equipamento.
Realizar o plano de manutenção preventiva parcialmente	2,5% sobre a fatura mensal estimada, por equipamento.

MANUTENÇÃO CORRETIVA	
Meta a Cumprir	100% de atendimento aos chamados, conforme prazos e regime de serviço definidos.
Ocorrência	Fator de ajuste no pagamento
Deixar de atender a chamados para a realização de manutenções corretivas emergenciais e resgates de passageiros, conforme regime estipulado, de 24 horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados.	2,5% sobre a fatura mensal estimada, por equipamento e por ocorrência.
Deixar de atender chamados de manutenção corretiva, dentro do prazo de 48 horas.	1,5% sobre a fatura mensal estimada, por equipamento e por ocorrência.
Deixar de atender chamados de manutenção corretiva.	2,5% sobre a fatura mensal estimada, por equipamento e por ocorrência.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Os Fatores de Ajuste para a Manutenção Preventiva serão contabilizados cumulativamente até o limite de 55% do total da fatura estimada mensalmente na situação de cumprimento de 100% do Plano de Manutenção.

Os Fatores de Ajuste para a Manutenção Corretiva serão contabilizados cumulativamente até o limite de 45% do total da fatura estimada mensalmente na situação de cumprimento de 100% de atendimento aos chamados, conforme prazos e regime de serviço definidos.

Sempre que a FISCALIZAÇÃO verificar a não conformidade, será lavrada a ocorrência no "Livro de Ocorrências" da FISCALIZAÇÃO que obrigatoriamente a CONTRATADA deverá fornecer. A CONTRATADA deverá, no próprio dia da ocorrência, dar conhecimento da não conformidade, assinando diariamente o livro de ocorrências.

ANEXO 05 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECCÂNICOS, DO TIPO GRUPO-GERADOR TRIFÁSICO, AUTOMÁTICO DE 30 KVA.				MÊS
Código da FONTE do preço	Tipo	Insumos	Unid	Quant	Custo Unit. ONERADO	Custo Total ONERADO
		MATERIAL				
408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UD	10,0000	R\$ 1,24	R\$ 12,40
39961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UD	1,0000	R\$ 24,59	R\$ 24,59
5330	SINAPI	DILUENTE EPOXI	L	0,5000	R\$ 71,07	R\$ 35,54
13	SINAPI	ESTOPA	KG	1,0000	R\$ 20,01	R\$ 20,01
39634	SINAPI	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	M	5,0000	R\$ 6,72	R\$ 33,60
20111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UD	1,0000	R\$ 6,91	R\$ 6,91



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura -

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	1,0000	R\$ 2,49	R\$ 2,49
3148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UD	2,0000	R\$ 12,72	R\$ 25,44
4229	SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,5000	R\$ 44,02	R\$ 22,01
12892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	2,0000	R\$ 13,53	R\$ 27,06
20078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UD	1,0000	R\$ 26,99	R\$ 26,99
5318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	1,0000	R\$ 31,18	R\$ 31,18
4227	SINAPI	ÓLEO DO MOTOR	L	2,00	R\$ 27,56	R\$ 55,12
-	ARP 01/2025.M PPE	SOLDA - SOLDA DO TIPO UNIPRATA, COM DIAMETRO DE 2,4MM, VARETA, PARA REFRIGERACAO	kg	0,1000	R\$ 200,00	R\$ 20,00
-	COTAÇÃO	DESINCRUSTANTE DESINGRAXANTE ÁCIDO - 5 L	UD	0,3000	R\$ 116,73	R\$ 35,02
-	COTAÇÃO	FILTRO DE ÓLEO	UD	0,08	R\$ 105,70	R\$ 8,81
-	COTAÇÃO	FILTRO DE AR	UD	0,16	R\$ 150,86	R\$ 24,14
-	COTAÇÃO	MANGUEIRAS FLEXÍVEIS	UD	0,08	R\$ 117,63	R\$ 9,80
	COTAÇÃO	BATERIA PARA GERADOR	UD	0,08	R\$ 369,64	R\$ 30,80
	COTAÇÃO	CONTATOR TRIPOLAR 65 A	UD	0,08	R\$ 540,00	R\$ 43,20
		MÃO DE OBRA				
91677	COMPOSIÇÃO SINAPI	ENGENHEIRO MECÂNICO OU ELETRICISTA	H	1,0000	R\$ 135,86	R\$ 135,86
88279	COMPOSIÇÃO SINAPI	ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 24,43	R\$ 24,43
88255	COMPOSIÇÃO SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 31,88	R\$ 31,88
		EQUIPAMENTOS1				
		MEGÔMETRO DIGITAL	UD	1,04%	R\$ 1.237,81	R\$ 12,89
		TESTE DE BATERIA E SISTEMA DE CARGA	UD	1,04%	R\$ 361,73	R\$ 3,77
		TOTAL MÃO DE OBRA + MATERIAL				R\$ 687,28
		BDI DE MÃO DE OBRA + MATERIAL			22,48%	R\$ 154,50
		TOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ 16,66
		BDI EQUIPAMENTOS			14,42%	R\$ 2,40
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO =				R\$ 860,84
		1Para precificação dos equipamentos foi usada a depreciação. Foi estimada a vida útil de 2 anos e que a contratada divida seu uso entre 4 outros contratos.				



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura -

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECAÂNICOS, DO TIPO GRUPO-GERADOR TRIFÁSICO, AUTOMÁTICO DE 55 KVA.				MÊS
Código da FONTE do preço	Tipo	Insumos	Unid	Quant	Custo Unit. ONERADO	Custo Total ONERADO
		MATERIAL				
408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UD	10,0000	R\$ 1,24	R\$ 12,40
39961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UD	1,8000	R\$ 24,59	R\$ 44,26
5330	SINAPI	DILUENTE EPOXI	L	0,9200	R\$ 71,07	R\$ 65,38
13	SINAPI	ESTOPA	KG	1,8000	R\$ 20,01	R\$ 36,02
39634	SINAPI	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	M	9,0000	R\$ 6,72	R\$ 60,48
20111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UD	1,8000	R\$ 6,91	R\$ 12,44
404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	1,8000	R\$ 2,49	R\$ 4,48
3148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UD	3,6000	R\$ 12,72	R\$ 45,79
4229	SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,9000	R\$ 44,02	R\$ 39,62
12892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	2,0000	R\$ 13,53	R\$ 27,06
20078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UD	1,0000	R\$ 26,99	R\$ 26,99
5318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	1,8000	R\$ 31,18	R\$ 56,12
4227	SINAPI	ÓLEO DO MOTOR	L	3,00	R\$ 27,56	R\$ 82,68
-	ARP 01/2025.M PPE	SOLDA - SOLDA DO TIPO UNIPRATA, COM DIAMETRO DE 2,4MM, VARETA, PARA REFRIGERACAO	kg	0,1800	R\$ 200,00	R\$ 36,00
-	COTAÇÃO	DESINCRUSTANTE DESINGRAXANTE ÁCIDO - 5 L	UD	0,5500	R\$ 116,73	R\$ 64,20
-	COTAÇÃO	FILTRO DE ÓLEO	UD	0,15	R\$ 105,70	R\$ 15,86
-	COTAÇÃO	FILTRO DE AR	UD	0,16	R\$ 150,86	R\$ 24,14
-	COTAÇÃO	MANGUEIRAS FLEXÍVEIS	UD	0,15	R\$ 117,63	R\$ 17,64
-	COTAÇÃO	BATERIA PARA GERADOR	UD	0,08	R\$ 369,64	R\$ 30,80
-	COTAÇÃO	CONTATOR TRIPOLAR 65 A	UD	0,08	R\$ 595,00	R\$ 47,60
		MÃO DE OBRA				
91677	COMPOSIÇÃO SINAPI	ENGENHEIRO MECÂNICO OU ELETRICISTA	H	1,0000	R\$ 135,86	R\$ 135,86
88279	COMPOSIÇÃO SINAPI	ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 24,43	R\$ 24,43



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura -

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

88255	COMPOSIÇÃO SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 31,88	R\$ 31,88
		EQUIPAMENTOS1				
		MEGÔMETRO DIGITAL	UD	1,04%	R\$ 1.237,81	R\$ 12,89
		TESTE DE BATERIA E SISTEMA DE CARGA	UD	1,04%	R\$ 361,73	R\$ 3,77
		TOTAL MÃO DE OBRA + MATERIAL				R\$ 942,14
		BDI DE MÃO DE OBRA + MATERIAL			22,48%	R\$ 211,79
		TOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ 16,66
		BDI EQUIPAMENTOS			14,42%	R\$ 2,40
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO =				R\$ 1.173,00
		1Para precificação dos equipamentos foi usada a depreciação. Foi estimada a vida útil de 2 anos e que a contratada divida seu uso entre 4 outros contratos.				
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECCÂNICOS, DO TIPO GRUPO-GERADOR TRIFÁSICO, AUTOMÁTICO DE 150 KVA.				MÊS
Código da FONTE do preço	Tipo	Insumos	Unid	Quant	Custo Unit. ONERADO	Custo Total ONERADO
		MATERIAL				
408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UD	10,0000	R\$ 1,24	R\$ 12,40
39961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UD	2,0000	R\$ 24,59	R\$ 49,18
5330	SINAPI	DILUENTE EPOXI	L	1,0000	R\$ 71,07	R\$ 71,07
13	SINAPI	ESTOPA	KG	3,0000	R\$ 20,01	R\$ 60,03
39634	SINAPI	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	M	9,0000	R\$ 6,72	R\$ 60,48
20111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UD	5,4000	R\$ 6,91	R\$ 37,31
404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	5,4000	R\$ 2,49	R\$ 13,45
3148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UD	5,0000	R\$ 12,72	R\$ 63,60
4229	SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	2,7000	R\$ 44,02	R\$ 118,85
12892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	2,0000	R\$ 13,53	R\$ 27,06
20078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UD	1,0000	R\$ 26,99	R\$ 26,99
5318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	5,0000	R\$ 31,18	R\$ 155,90
4227	SINAPI	ÓLEO DO MOTOR	L	4,00	R\$ 27,56	R\$ 110,24



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura -

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

-	ARP 01/2025.M PPE	SOLDA - SOLDA DO TIPO UNIPRATA, COM DIAMETRO DE 2,4MM, VARETA, PARA REFRIGERACAO	kg	0,5500	R\$ 200,00	R\$ 110,00
-	COTAÇÃO	DESINCRUSTANTE DESINGRAXANTE ÁCIDO - 5 L	UD	1,0000	R\$ 116,73	R\$ 116,73
-	COTAÇÃO	FILTRO DE ÓLEO	UD	0,40	R\$ 105,70	R\$ 42,28
-	COTAÇÃO	FILTRO DE AR	UD	0,16	R\$ 150,86	R\$ 24,14
-	COTAÇÃO	MANGUEIRAS FLEXÍVEIS	UD	0,50	R\$ 117,63	R\$ 58,82
-	COTAÇÃO	BATERIA PARA GERADOR	UD	0,08	R\$ 369,64	R\$ 30,80
-	COTAÇÃO	CONTATOR TRIPOLAR 65 A	UD	0,08	R\$ 595,00	R\$ 47,60
		MÃO DE OBRA				
91677	COMPOSIÇÃO SINAPI	ENGENHEIRO MECÂNICO OU ELETRICISTA	H	1,0000	R\$ 135,86	R\$ 135,86
88279	COMPOSIÇÃO SINAPI	ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 24,43	R\$ 24,43
88255	COMPOSIÇÃO SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 31,88	R\$ 31,88
		EQUIPAMENTOS1				
		MEGÔMETRO DIGITAL	UD	1,04%	R\$ 1.237,81	R\$ 12,89
		TESTE DE BATERIA E SISTEMA DE CARGA	UD	1,04%	R\$ 361,73	R\$ 3,77
		TOTAL MÃO DE OBRA + MATERIAL				R\$ 1.429,10
		BDI DE MÃO DE OBRA + MATERIAL			22,48%	R\$ 321,26
		TOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ 16,66
		BDI EQUIPAMENTOS			14,42%	R\$ 2,40
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO =				R\$ 1.769,43
		1Para precificação dos equipamentos foi usada a depreciação. Foi estimada a vida útil de 2 anos e que a contratada divida seu uso entre 4 outros contratos.				
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECAÂNICOS, DO TIPO GRUPO-GERADOR TRIFÁSICO, AUTOMÁTICO DE 265 KVA.				MÊS
Código da FONTE do preço	Tipo	Insumos	Unid	Quant	Custo Unit. ONERADO	Custo Total ONERADO
		MATERIAL				
408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UD	10,0000	R\$ 1,24	R\$ 12,40
39961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UD	2,0000	R\$ 24,59	R\$ 49,18



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura -

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

5330	SINAPI	DILUENTE EPOXI	L	1,0000	R\$ 71,07	R\$ 71,07
13	SINAPI	ESTOPA	KG	3,0000	R\$ 20,01	R\$ 60,03
39634	SINAPI	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	M	9,0000	R\$ 6,72	R\$ 60,48
20111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UD	6,0000	R\$ 6,91	R\$ 41,46
404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	6,0000	R\$ 2,49	R\$ 14,94
3148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UD	5,0000	R\$ 12,72	R\$ 63,60
4229	SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	4,0000	R\$ 44,02	R\$ 176,08
12892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	2,0000	R\$ 13,53	R\$ 27,06
20078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UD	1,0000	R\$ 26,99	R\$ 26,99
5318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	8,0000	R\$ 31,18	R\$ 249,44
4227	SINAPI	ÓLEO DO MOTOR	L	4,00	R\$ 27,56	R\$ 110,24
-	ARP 01/2025.M PPE	SOLDA - SOLDA DO TIPO UNIPRATA, COM DIAMETRO DE 2,4MM, VARETA, PARA REFRIGERACAO	kg	0,9000	R\$ 200,00	R\$ 180,00
-	COTAÇÃO	DESINCRUSTANTE DESINGRAXANTE ÁCIDO - 5 L	UD	1,0000	R\$ 116,73	R\$ 116,73
-	COTAÇÃO	FILTRO DE ÓLEO	UD	0,40	R\$ 105,70	R\$ 42,28
-	COTAÇÃO	FILTRO DE AR	UD	0,16	R\$ 150,86	R\$ 24,14
-	COTAÇÃO	MANGUEIRAS FLEXÍVEIS	UD	0,50	R\$ 117,63	R\$ 58,82
-	COTAÇÃO	BATERIA PARA GERADOR	UD	0,08	R\$ 369,64	R\$ 30,80
-	COTAÇÃO	CONTATOR TRIPOLAR 65 A	UD	0,08	R\$ 595,00	R\$ 47,60
		MÃO DE OBRA				
91677	COMPOSIÇÃO SINAPI	ENGENHEIRO MECÂNICO OU ELETRICISTA	H	1,0000	R\$ 135,86	R\$ 135,86
88279	COMPOSIÇÃO SINAPI	ELETROMECHANICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 24,43	R\$ 24,43
88255	COMPOSIÇÃO SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 31,88	R\$ 31,88
		EQUIPAMENTOS1				
		MEGÔMETRO DIGITAL	UD	1,04%	R\$ 1.237,81	R\$ 12,89
		TESTE DE BATERIA E SISTEMA DE CARGA	UD	1,04%	R\$ 361,73	R\$ 3,77
		TOTAL MÃO DE OBRA + MATERIAL				R\$ 1.655,51
		BDI DE MÃO DE OBRA + MATERIAL			22,48%	R\$ 372,16
		TOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ 16,66
		BDI EQUIPAMENTOS			14,42%	R\$ 2,40
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO =				R\$ 2.046,73



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura -

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

		1Para precificação dos equipamentos foi usada a depreciação. Foi estimada a vida útil de 2 anos e que a contratada divida seu uso entre 4 outros contratos.				
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECÂNICOS, DO TIPO GRUPO-GERADOR TRIFÁSICO, AUTOMÁTICO DE 400 KVA.				MÊS
Código da FONTE do preço	Tipo	Insumos	Unid	Quant	Custo Unit. ONERADO	Custo Total ONERADO
		MATERIAL				
408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UD	10,0000	R\$ 1,24	R\$ 12,40
39961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UD	2,0000	R\$ 24,59	R\$ 49,18
5330	SINAPI	DILUENTE EPOXI	L	1,0000	R\$ 71,07	R\$ 71,07
13	SINAPI	ESTOPA	KG	3,0000	R\$ 20,01	R\$ 60,03
39634	SINAPI	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	M	9,0000	R\$ 6,72	R\$ 60,48
20111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UD	8,0000	R\$ 6,91	R\$ 55,28
404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	8,0000	R\$ 2,49	R\$ 19,92
3148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UD	5,0000	R\$ 12,72	R\$ 63,60
4229	SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	6,0000	R\$ 44,02	R\$ 264,12
12892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	2,0000	R\$ 13,53	R\$ 27,06
20078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UD	1,0000	R\$ 26,99	R\$ 26,99
5318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	10,0000	R\$ 31,18	R\$ 311,80
4227	SINAPI	ÓLEO DO MOTOR	L	5,00	R\$ 27,56	R\$ 137,80
-	ARP 01/2025.M PPE	SOLDA - SOLDA DO TIPO UNIPRATA, COM DIAMETRO DE 2,4MM, VARETA, PARA REFRIGERACAO	kg	0,9000	R\$ 200,00	R\$ 180,00
-	COTAÇÃO	DESINCRUSTANTE DESINGRAXANTE ÁCIDO - 5 L	UD	1,0000	R\$ 116,73	R\$ 116,73
-	COTAÇÃO	FILTRO DE ÓLEO	UD	0,40	R\$ 105,70	R\$ 42,28
-	COTAÇÃO	FILTRO DE AR	UD	0,16	R\$ 150,86	R\$ 24,14
-	COTAÇÃO	MANGUEIRAS FLEXÍVEIS	UD	0,50	R\$ 117,63	R\$ 58,82
-	COTAÇÃO	BATERIA PARA GERADOR	UD	0,08	R\$ 369,64	R\$ 30,80
-	COTAÇÃO	CONTATOR TRIPOLAR 65 A	UD	0,08	R\$ 595,00	R\$ 47,60
		MÃO DE OBRA				
91677	COMPOSIÇÃO SINAPI	ENGENHEIRO MECÂNICO OU ELETRICISTA	H	1,0000	R\$ 135,86	R\$ 135,86



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura -

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

88279	COMPOSIÇÃO SINAPI	ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 24,43	R\$ 24,43
88255	COMPOSIÇÃO SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 31,88	R\$ 31,88
		EQUIPAMENTOS1				
		MEGÔMETRO DIGITAL	UD	1,04%	R\$ 1.237,81	R\$ 12,89
		TESTE DE BATERIA E SISTEMA DE CARGA	UD	1,04%	R\$ 361,73	R\$ 3,77
		TOTAL MÃO DE OBRA + MATERIAL				R\$ 1.852,27
		BDI DE MÃO DE OBRA + MATERIAL			22,48%	R\$ 416,39
		TOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ 16,66
		BDI EQUIPAMENTOS			14,42%	R\$ 2,40
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO =				R\$ 2.287,72
		1Para precificação dos equipamentos foi usada a depreciação. Foi estimada a vida útil de 2 anos e que a contratada divida seu uso entre 4 outros contratos.				

VALOR PREVENTIVA E CORRETIVA	LOCAL	QUANT./ANO	QUANT./MÊS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL ONERADO	PREÇO TOTAL MENSAL ONERADO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECAÂNICOS, DO TIPO GRUPO-GERADOR TRIFÁSICO, AUTOMÁTICO DE 30 KVA.	EDF. ROBERTO LIRA	12	1	MÊS	R\$ 860,84	R\$ 10.330,08
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECAÂNICOS, DO TIPO GRUPO-GERADOR TRIFÁSICO, AUTOMÁTICO DE 55 KVA.	EDF. PAULO CAVALCANTI	12	1	MÊS	R\$ 1.173,00	R\$ 14.075,98



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECÂNICOS, DO TIPO GRUPO-GERADOR TRIFÁSICO, AUTOMÁTICO DE 150 KVA.	ESCOLA SUPERIOR DO MPPE	12	1	MÊS	R\$ 1.769,43	R\$ 21.233,11
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECÂNICOS, DO TIPO GRUPO-GERADOR TRIFÁSICO, AUTOMÁTICO DE 265 KVA.	PJ OLINDA	12	1	MÊS	R\$ 2.046,73	R\$ 24.560,74
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECÂNICOS, DO TIPO GRUPO-GERADOR TRIFÁSICO, AUTOMÁTICO DE 400 KVA.	PJ CARUARU	12	1	MÊS	R\$ 2.287,72	R\$ 27.452,64
VALOR TOTAL ANUAL =					R\$ 8.137,71	R\$ 97.652,54

Audit trail

Details

FILE NAME	TR-MANUTENTÃO DE GERADORES.Rev.03 - 26/03/2026, 07:49
STATUS	● Signed
STATUS TIMESTAMP	2026/03/26 11:05:23 UTC

Activity

 SENT	gbarreto@mppe.mp.br sent a signature request to: - Klenio Wladimir de Souza Costa (kleniod@mppe.mp.br) - Guilherme Girão Barreto da Silva (gbarreto@mppe.mp.br)	2026/03/26 10:50:09 UTC
 SIGNED	Signed by Klenio Wladimir de Souza Costa (kleniod@mppe.mp.br)	2026/03/26 11:05:23 UTC
 SIGNED	Signed by Guilherme Girão Barreto da Silva (gbarreto@mppe.mp.br)	2026/03/26 10:50:56 UTC
 COMPLETED	This document has been signed by all signers and is complete	2026/03/26 11:05:23 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.